CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ AMÉRICO,** e demais membros da Egrégia Mesa que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA,** com sede na Estrada Benedito Delfino Pinto, nº 1.755, Bairro Girassol, São Lourenço da Serra- SP, CEP06890-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.576.482/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO FELÍCIO JÚNIOR**, , adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **ADITAMENTO,** em consonância aos termos do Processo nº 357/2013, e com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, no que é compatível com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Termo de Contrato n,º 12/2010 fica prorrogada por mais até 03 (três) meses, **a partir de 05 de outubro de 2014.**

1.1 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da rescisão contratual, observando o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA Dá-se ao presente termo o valor total de R$ 168.785,49 (cento e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondendo ao valor mensal de R$ 56.261,83 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente da execução deste termo de aditamento onerará a verba 09.10.01.031.3024.2.100.3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra e será representada pela Nota de Empenho nº 770...../2014. Para o exercício de 2015, as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato n.º12/2010 e respectivos aditamentos que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 03 de outubro de 2014.